



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Sessão de 15/04/2026

9ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 15 DE ABRIL DE 2026, NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

SEÇÃO ESTADUAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-008621.989.26-8

Representante: TRAJETO CONSTRUCOES E SERVICOS LIMITADA **Representada:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA **Assunto:** Representação formulada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2026/DPU, (Processo Administrativo nº 020.00001864/2026-11), que pretende a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, limpeza, asseio e conservação predial nos Parques Ecológico do Guarapiranga, Ecológico da Várzea do Embu-Guaçu Professor Aziz Ab'Saber, Estadual Chácara da Baronesa, Jequitibá, Estadual do Belém Manoel Pitta, Juventude Dom Paulo Evaristo Arns e Gabriel Chucre.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008733.989.26-3

Representante: GILSON LUIZ DA SILVA ALMEIDA **Representada:** SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA **Assunto:** Representação formulada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2026/DPU, (Processo Administrativo nº 020.00001864/2026-11), que pretende a contratação de prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, limpeza, asseio e conservação predial nos Parques Ecológico do Guarapiranga, Ecológico da Várzea do Embu-Guaçu Professor Aziz Ab'Saber, Estadual Chácara da Baronesa, Jequitibá, Estadual do Belém Manoel Pitta, Juventude Dom Paulo Evaristo Arns e Gabriel Chucre.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-007892.989.26-0

Representante: R3 GESTAO LOGISTICA LTDA **Representada:** SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Leilão de Imóveis n.º 002/2026, Processo n.º 018.00002154/2026-21,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



que objetiva a alienação onerosa de 02 (dois) imóveis situados no interior de São Paulo.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

TC-007795.989.26-8

Representante: JULIANA FERREIRA DE ARAUJO **Representada:** SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO DA REDE DE ENSINO - SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Credenciamento nº 01/2026, promovido pela Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - Secretaria de Estado da Educação, destinado à formação de cadastro de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) aptas à celebração de Termos de Colaboração com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), por intermédio da Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino (SUART), para a execução de serviços de apoio escolar destinados a estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, incluindo Estudante com deficiência e estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e outras condições que demandem acompanhamento específico, conforme demanda da SEDUC-SP, para todo o Estado de São Paulo.

Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-007834.989.26-1

Representante: LAIS FERRANTE VIZZOTTO **Representada:** SUBSECRETARIA DE ARTICULACAO DA REDE DE ENSINO - SECRETARIA DA EDUCACAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Credenciamento nº 01/2026, promovido pela Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - Secretaria de Estado da Educação, destinado à formação de cadastro de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) aptas à celebração de Termos de Colaboração com a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), por intermédio da Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino (SUART), para a execução de serviços de apoio escolar destinados a estudantes elegíveis aos serviços da Educação Especial da Rede Estadual de Ensino, incluindo Estudante com deficiência e estudantes com Transtorno do Espectro Autista - TEA, e outras condições que demandem acompanhamento específico, conforme demanda da SEDUC-SP, para todo o Estado de São Paulo.

Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-006329.989.26-3

Representante: NP3 CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA **Representada:** CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO - SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA **Assunto:** Notícias de possíveis irregularidades no procedimento do Pregão Eletrônico nº 180200-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



90030/2025, Processo Administrativo nº 057.00375031/2025-12, certame promovido pela Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - Secretaria da Segurança Pública objetivando a "contratação do serviço comum de engenharia, contínuo; de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos" daquela Unidade.

Resultado: IMPROCEDENTE.COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÕES.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

TC-004983.989.26-0

Representante: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A. **Representada:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP - SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL **Assunto:** Agravo em face da decisão proferida pelo Conselheiro Relator, que indeferiu o pedido de medida cautelar formulado pela Agravante, no âmbito da Representação apresentada em face dos atos administrativos praticados pelo Senhor Renato Cardoso Gomes Cintra de Souza, Coordenador de Licitações Fase Interna, e pela Senhora Katia Peres Melchiades David, Coordenadora da Coordenadoria de Empregos, Salários, Carreira e Benefícios, ambas autoridades vinculadas à Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo PRODESP.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

ORDEM DO DIA

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR JOSUÉ ROMERO

RECURSO ORDINÁRIO

01 TC-020072/026/17

Recorrente(s): Serviço Social de Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2016, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde ao Serviço Social de Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI-SP. **Responsável(is):** David Everson Uip (Secretário Estadual), Wilson Modesto Pollara (Secretários Adjunto Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano, Eliana Radesca Álvares Pereira de Carvalho (Coordenadores da CGCSS) e Sérgio Antonio Monteiro Porto (Presidente do SECONCI-SP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 12/06/24, na parte que julgou irregular a prestação de contas no montante de R\$461.282,38, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Andreza Nazuti da Silveira (OAB/SP nº 273.416), Pietro de Oliveira Sidoti (OAB/SP nº 221.730) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Procurador(es) da Fazenda:** Carim José Feres e Roberto Pereira Perez. **Fiscalização atual:** GDF-10. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 20/08/25.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

02 TC-015187.989.25-6(ref. TC-010415.989.23-5)

Recorrente(s): Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2021, pela Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira - CGOF - Secretaria da Saúde à Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB. **Responsável(is):** Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual), Eduardo Ribeiro Adriano (Secretário Executivo Estadual), Eloiso Vieira Assunção Filho (Coordenador da CGOF), Renata Denise Rosa (Diretora Técnica de Saúde), Antonio Carlos Pinoti Affonso (Presidente da AHBB) e João Pedro M. Pinotti Affonso (Diretor da AHBB). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 28/07/25, que julgou irregular a prestação de contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando a beneficiária à devolução do valor de R\$374.345,60 e aplicando multa no valor de 150 UFESPs ao responsável Antonio Carlos Pinoti Affonso, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Guilherme Tavares Marques Rodrigues (OAB/SP nº 164.022), Christiane Leite Fonseca (OAB/SP nº 355.500) e Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima **Procurador(es) da Fazenda:** Roberto Pereira Perez. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

RECURSO ORDINÁRIO

03 TC-022548.989.25-0(ref. TC-014082.989.21-1)

Recorrente(s): Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde à Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, com interveniência da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP. **Responsável(is):** José Henrique Germann Ferreira, Jeancarlo Gorinchteyn (Secretários Estaduais), Danilo César Fiore (Coordenador da CGCSS), Marcelo Knobel (Reitor da UNICAMP), Teresa Dib Zambon Atvars (Coordenadora-Geral da UNICAMP), João Batista de Miranda e Paulo Ferreira de Araújo (Diretores-Executivos da FUNCAMP). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 24/11/25, que julgou irregular a prestação de contas. **Advogado(s):** Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Livia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Egídio Humberto Peres (OAB/SP nº 429.821), Benedito Paes Silvado Neto (OAB/SP nº 175.259), Maximilian Koberle (OAB/SP nº 178.635), Erica Carla Reis (OAB/SP nº 346.487), Guilherme Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 375.074) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Procurador(es) da Fazenda:** Marcel Felipe Moitinho Torres. **Fiscalização atual:** UR-3.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

04 TC-001335.989.26-5(ref. TC-001025.989.24-5, TC-015842.989.24-6 e TC-000668.989.25-4)

Recorrente(s): Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS - Secretaria da Saúde e Santa Casa de Misericórdia de Assis, objetivando a operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Botucatu - AME Botucatu. **Responsável(is):** Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Priscilla Reinisch Perdicaris (Secretária Executiva Estadual) e Arnaldo Thomé (Provedor da Santa Casa). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/12/25, que julgou irregulares os termos aditivos. **Advogado(s):** Fernando Volpato dos Santos (OAB/SP nº 212.084) e Magno Bergamasco (OAB/SP nº 248.892). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Procurador(es) da Fazenda:** Marcel Felipe Moitinho Torres. **Fiscalização atual:** GDF-2.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.

PAUTA DE MEDIDAS CAUTELARES

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-008294.989.26-4

Representante: MANUELLE LANDIM LEMOS **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO OESTE METROPOLITANA DE SAO PAULO - CIOESTE **Assunto:** Representação formulada contra p Edital n.º 002/2026 do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, Processo Digital n.º 049/2025, que objetiva o registro de preços destinado à aquisição de uniformes escolares para os discentes dos Municípios Consorciados ao CIOESTE.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008329.989.26-3

Representante: SERGIO RAPOSO DO AMARAL **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO OESTE METROPOLITANA DE SAO PAULO - CIOESTE **Assunto:** Representação formulada contra p Edital n.º 002/2026 do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, Processo Digital n.º 049/2025, que objetiva o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



registro de preços destinado à aquisição de uniformes escolares para os discentes dos Municípios Consorciados ao CIOESTE.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008331.989.26-9

Representante: LUIS FELIPE UFFERMANN CRISTOVON **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO OESTE METROPOLITANA DE SAO PAULO - CIOESTE **Assunto:** Representação formulada contra p Edital n.º 002/2026 do Pregão Eletrônico n.º 002/2026, Processo Digital n.º 049/2025, que objetiva o registro de preços destinado à aquisição de uniformes escolares para os discentes dos Municípios Consorciados ao CIOESTE.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008361.989.26-2

Representante: VINICIUS HELIO ROCCIA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA **Assunto:** Representação formulada em face do Edital n.º 21/2026, Pregão Presencial n.º 17/2026, Processo n.º 371/2026, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Charqueada objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008461.989.26-1

Representante: ADRIANO DE FREITAS GONCALVES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILIA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Chamamento Público n.º 002/2026, Credenciamento n.º 002/2026, que objetiva o credenciamento de microempreendedores individuais - MEIs, para a prestação eventual de serviços capinação, roçada e pintura de guias em áreas verdes das praças públicas do Município de Marília/SP, conforme demanda da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008475.989.26-5

Representante: FELIPE DE MORAES DYTZ **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO OESTE METROPOLITANA DE SAO PAULO - CIOESTE **Assunto:** Representação em face do edital de Pregão Eletrônico n.º 002/2026, Processo Digital n.º 049/2025, que tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição de uniformes escolares para os discentes dos municípios consorciados ao CIOESTE. [Origem PROT35386]

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008575.989.26-4

Representante: USINA DO VALE CONSTRUTORA EIRELI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA **Assunto:** Representação formulada em face o Pregão Eletrônico n.º 03/2026, Processo Administrativo n.º 17/2026 - TFMCS, realizado pelo Município de Cafelândia-SP para o registro de preços para Contratação de empresa para a prestação de serviços gerais de recuperação e manutenção de pavimento em micro revestimento asfáltico, incluindo operação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



tapa buraco com caminhão térmico e sinalização horizontal, com fornecimento de materiais e mão de obra.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-007225.989.26-8

Representante: NATHALIE VILLAS BOAS SILVEIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2026, Processo Administrativo n.º 2471/2026, que objetiva o registro de preço para a contratação do serviços técnicos especializados para adaptações, requalificações e limpeza de vias, calçadas, sistemas de drenagem (córregos, galerias, canais e afins), desassoreamento, consolidações de taludes, muros de arrimo, obras de terra, pontes, viadutos e mobiliário urbano em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-007227.989.26-6

Representante: LAIS DE OLIVEIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2026, Processo Administrativo n.º 2471/2026, que objetiva o registro de preço para a contratação do serviços técnicos especializados para adaptações, requalificações e limpeza de vias, calçadas, sistemas de drenagem (córregos, galerias, canais e afins), desassoreamento, consolidações de taludes, muros de arrimo, obras de terra, pontes, viadutos e mobiliário urbano em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-007430.989.26-9

Representante: MARCELA FURLAN BAGGIO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 010/2026, Processo Administrativo n.º 2471/2026, que objetiva o registro de preço para a contratação do serviços técnicos especializados para adaptações, requalificações e limpeza de vias, calçadas, sistemas de drenagem (córregos, galerias, canais e afins), desassoreamento, consolidações de taludes, muros de arrimo, obras de terra, pontes, viadutos e mobiliário urbano em geral, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-007954.989.26-5

Representante: JOSE ROBERTO MION **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 001/2026, Processo de Compra n.º 017/2026, certame promovido pela Prefeitura Municipal de Caiabu objetivando registrar preços para a prestação de serviços de segurança desarmada e brigadistas de incêndio para futuros eventos, compreendendo controle de acesso, patrulhamento preventivo, orientação ao público e resposta a emergências naquele município.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-008066.989.26-0

Representante: CIA TOP BUCKING BULLS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 011/2026, Processo n.º 054/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para execução, organização e gerenciamento do Evento denominado "Dourado Rodeio Show 2026", para as festividades do 129º aniversário de emancipação política administrativa do Município, a realizar-se nos dias 21, 22 e 23 de maio de 2026, no Recinto de Eventos, com fornecimento de toda infraestrutura necessária (camarote, equipamentos, ferramentas, mão de obra para montagem e desmontagem dos equipamentos, praça de alimentação e segurança).

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-008502.989.26-2

Representante: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 083/2024, Processo Administrativo n.º 12.443/2024-D, que objetiva o registro de preços para aquisição de playgrounds.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008561.989.26-0

Representante: CELSO ROBERTO BERTOLI JUNIOR **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 083/2024, Processo Administrativo n.º 12.443/2024-D, que objetiva o registro de preços para aquisição de playgrounds.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008892.989.26-0

Representante: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA **Representada:** UNIAO DOS MUNICIPIOS DA MEDIA SOROCABANA - UMMES **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 12/2025, Processo Administrativo n.º 32/2025, que objetiva a aquisição e instalação de equipamentos de playground/parque infantil, novos e de primeiro uso, destinados a atender as necessidades dos Municípios Consorciados à UMMES - União dos Municípios da Média Sorocabana.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-007302.989.26-4

Representante: SARA CRISTINA ALVES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Eletrônico n.º 016/2026, Processo BB n.º 1088833, Processo Administrativo n.º 34529/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de cestas básicas, diretamente no domicílio dos beneficiários, destinadas à população atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito da concessão de benefícios eventuais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei n.º 8.742/1993) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, pelo sistema de registro de preços.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-007516.989.26-6

Representante: NB COMERCIO LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2026, Processo BB n.º 1088833, Processo Administrativo n.º 34529/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de cestas básicas, diretamente no domicílio dos beneficiários, destinadas à população atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito da concessão de benefícios eventuais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei n.º 8.742/1993) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, pelo sistema de registro de preços.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-007699.989.26-5

Representante: BRUNO LUIZ LUCIANI BRUNO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2026, Processo BB n.º 1088833, Processo Administrativo n.º 34529/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de cestas básicas, diretamente no domicílio dos beneficiários, destinadas à população atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito da concessão de benefícios eventuais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social - PNAS, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei n.º 8.742/1993) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, pelo sistema de registro de preços.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-007736.989.26-0

Representante: JESSICA ALVES DA SILVA BATISTA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 016/2026, Processo BB n.º 1088833, Processo Administrativo n.º 34529/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de cestas básicas, diretamente no domicílio dos beneficiários, destinadas à população atendida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, no âmbito da concessão de benefícios eventuais, conforme previsto na Política Nacional de Assistência



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Social - PNAS, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei n.º 8.742/1993) e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, pelo sistema de registro de preços.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

TC-008471.989.26-9

Representante: JOSE LUIZ DE OLIVEIRA PINTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 20/2026 do Pregão Presencial n.º 16/2026, Processo n.º 362/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Charqueada - SP, bem como de alunos cursantes do Ensino Profissionalizante em cidades vizinhas, com motorista e monitor.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008473.989.26-7

Representante: VINICIUS HELIO ROCCIA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 20/2026 do Pregão Presencial n.º 16/2026, Processo n.º 362/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Charqueada - SP, bem como de alunos cursantes do Ensino Profissionalizante em cidades vizinhas, com motorista e monitor.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008486.989.26-2

Representante: RODOLFO ROBERTO PRADO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 20/2026 do Pregão Presencial n.º 16/2026, Processo n.º 362/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Charqueada - SP, bem como de alunos cursantes do Ensino Profissionalizante em cidades vizinhas, com motorista e monitor.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008574.989.26-5

Representante: THALITA MARQUES MONTEIRO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA **Assunto:** Representação formulada contra o edital do Pregão Eletrônico n.º 19/2026, Processo de Compras n.º 007/2026, PMDI n.º 00036313/2026, que objetiva a contratação de serviços de limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequada condição de salubridade e higiene nas dependências das Unidades de Saúde de Diadema, com a disponibilização de mão de obra qualificada em regime de dedicação exclusiva, de produtos saneantes domissanitários, de materiais, insumos e equipamentos.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-008646.989.26-9

Representante: ADRIANO DE FREITAS GONCALVES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 028/2026 do Pregão Eletrônico n.º 014/2026, que objetiva o registro de preços para aquisição de uniformes esportivos, necessário à padronização segurança dos atletas municipais e servidores, destinados à utilização da Secretaria Municipal de Esportes.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008681.989.26-5

Representante: JAQUELINE DE OLIVEIRA BEIJAMIM **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 028/2026 do Pregão Eletrônico n.º 014/2026, que objetiva o registro de preços para aquisição de uniformes esportivos, necessário à padronização segurança dos atletas municipais e servidores, destinados à utilização da Secretaria Municipal de Esportes.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008820.989.26-7

Representante: FABRICIO BOLZAN DE ALMEIDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico SO/n.º 023/2026, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos comuns de engenharia, com mão de obra especializada, disponibilização de equipamentos, ferramentas e peças, destinados aos serviços de operação, zeladoria e manutenção de reservatório de contenção de cheias, em regime de 24 horas, dotado de bombas e comportas segmentadas eletromecânicas, localizado na Avenida Lourival Marques dos Santos - Jardim Berval.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008827.989.26-0

Representante: DANI E RODRIGUES LOCADORA DE VEICULOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA **Assunto:** Representação com pedido de medida cautelar para suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2026 - Processo nº 631/2026, lançado pela Prefeitura Municipal de Santa Branca para "Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, sob a forma de fretamento, com fornecimento de veículos acessíveis, convencionais, abastecidos de combustível diesel S10, com dois operadores por veículo, sendo um motorista e outro monitor, dos alunos matriculados nas escolas da rede de ensino, linhas estaduais, compartilhadas, municipais e creches municipais do Município de Santa Branca - SP".

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008880.989.26-4

Representante: LEFLEX MAGAZINE LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POA **Assunto:** Representação formulada contra o processamento do Pregão Eletrônico n.º 011/2026 (Edital n.º 023/2026), que objetiva o registro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



de preços para aquisição de colchonetes, lençóis e mantas, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008921.989.26-5

Representante: ALEXANDRE CORDEIRO DE BRITO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAEM **Assunto:** Representação formulada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 31/2026, Processo nº 499/2026, que objetiva o registro de preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza diversos, os quais serão distribuídos pelo Almoxarifado da Secretaria Municipal da Administração aos diversos setores da Administração Pública Municipal, a fim de atender suas necessidades, pelo período de 12 (doze) meses.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008973.989.26-2

Representante: ADAPT- SOLUCOES SOB MEDIDA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 21/2026, Processo de Compras n.º 011/2026, PMDI n.º 00000568/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, integradas a soluções tecnológicas para o monitoramento, fiscalização e controle da qualidade dos serviços, implementados por meio de sistemas integrados de programas e componentes físicos para controle dos serviços executados.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-006827.989.26-0

Representante: DANILO LAMENHA BAIÁ ROSA **Representada:** CAMARA MUNICIPAL DE MONGAGUA **Assunto:** Representação formulada contra a Dispensa Eletrônica n.º 3/2026, Processo Administrativo n.º 20/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para fiscalizar, acompanhar e assessorar o recebimento dos serviços de reforma da sede da Câmara Municipal de Mongaguá.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-006961.989.26-6

Representante: ANA ELIZA MARQUES SOARES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2026, GPRO N.º 17715/2026 U.L., que objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de implantação de ondulações transversais, travessias elevadas para pedestres, execução e manutenção viária de pavimentos.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-007577.989.26-2



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Representante: DAIANE TACHER CUNHA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FE DO SUL **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 55/2025 do Pregão Eletrônico n.º 34/2025, Processo n.º 2203/2025, que objetiva a contratação de empresa para coleta domiciliar e transporte de resíduos sólidos domiciliares do Município de Santa Fé do Sul/SP até o local para destinação final ambientalmente adequada determinado pela Prefeitura.
Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-007657.989.26-5

Representante: INNOVATION SOLUCOES EM SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Chamada Pública n.º 003/2026, Processo Administrativo n.º 6.890/2025, que objetiva o credenciamento de empresa especializada visando à prestação de serviços de equipe multiprofissional, para atendimentos no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS) e Atenção Especializada na Rede Municipal de Saúde de Colina/SP, conforme Processo n.º 6.890/2025.
Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-007675.989.26-3

Representante: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAIBA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Chamamento Público n.º 003/2026, Processo Administrativo n.º 260130059233300/2026, que objetiva o credenciamento de empresas para a administração, implementação, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos destinados ao atendimento de munícipes em situação de vulnerabilidade social, assistidos pelos CRAS de referência, bem como aos integrantes do Projeto Crescer.
Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-007836.989.26-9

Representante: GIOVANA DE BIAZZI BERNARDES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CESARIO LANGE **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2026, Processo Administrativo n.º 31/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada, ou consórcio de empresas, para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, destinado ao atendimento diário, digno e seguro dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, englobando as áreas urbanas e rurais. O escopo compreende o fornecimento integral de veículos adequados, condutores habilitados, monitores capacitados em todas as rotas (diuturnamente), insumos (combustíveis e lubrificantes), manutenção preventiva e corretiva, e a implantação de um ecossistema tecnológico de rastreamento e videomonitoramento, pelo período de 12 (doze) meses.
Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-007878.989.26-8

Representante: ANA MARIA ABRAHAO SALOMAO DERMENJIAN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAPOAMA **Assunto:** Representação formulada



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



contra o Edital n.º 07/2026 do Pregão Presencial n.º 06/2026, Processo n.º 13/2026, que objetiva a aquisição de uniforme escolar para os alunos das unidades de educação infantil (EMEI) e de ensino fundamental (EMEF) do Município.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

TC-007882.989.26-2

Representante: GABRIELA ROSA PEREIRA DA SILVA ALVES DE MORAES

Representada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CESARIO LANGE **Assunto:**

Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 01/2026, Processo Administrativo n.º 31/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada, ou consórcio de empresas, para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar terrestre, destinado ao atendimento diário, digno e seguro dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, englobando as áreas urbanas e rurais. O escopo compreende o fornecimento integral de veículos adequados, condutores habilitados, monitores capacitados em todas as rotas (diuturnamente), insumos (combustíveis e lubrificantes), manutenção preventiva e corretiva, e a implantação de um ecossistema tecnológico de rastreamento e videomonitoramento, pelo período de 12 (doze) meses.

Resultado: CIÊNCIA DA EXTINÇÃO, POR PERDA DE OBJETO DA REPRESENTAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

TC-008348.989.26-0

Representante: MARIANA SAEZ BURGUES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MANUEL **Assunto:** Representação formulada contra o Pregão Eletrônico n.º 90001/2026 (Edital n.º 01/2026), Processo Administrativo n.º 10859/1/2025, que objetiva o registro de preços para possível aquisição de materiais de higiene e limpeza, para as Secretarias e Setores da Prefeitura de São Manuel.

Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-008743.989.26-1

Representante: FELIPE DE MORAES DYTZ **Representada:** CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2025, do tipo menor preço global por lote, promovido pelo Consórcio de Municípios da Alta Mogiana - COMAM, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de calçados escolares para os alunos das Redes Públicas de Ensino dos municípios consorciados.

Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-008912.989.26-6

Representante: SPARTAN COMERCIO LTDA **Representada:** CONSORCIO DE MUNICIPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital de Pregão Eletrônico n.º 06/2025, do tipo menor preço global por lote, promovido pelo Consórcio de Municípios da Alta



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Mogiana - COMAM, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de calçados escolares para os alunos das Redes Públicas de Ensino dos municípios consorciados.

Resultado: SUSPENSÃO/PARALISAÇÃO EM PLENÁRIO.

TC-008629.989.26-0

Representante: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico nº 09/2026, do tipo menor preço por lote, promovido pela Prefeitura Municipal de Colina, objetivando o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios visando o uso para o preparo da merenda escolar cardápio 2026/2027 na central municipal de alimentação "Eng. Kátia Tornelli", bem como para abastecimento e alimentação do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR JOSUÉ ROMERO

TC-008341.989.26-7

Representante: ILMA BISPO DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 004/2026, Processo Administrativo n.º 039/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para organização, produção e realização da 22ª Festa do Peão de Ubirajara/SP, com fornecimento de estruturas, pessoal técnico, etapa de montaria em touros e cavalos e exploração comercial, a ser realizada nos dias 16/04/2026 a 18/04/2026.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008405.989.26-0

Representante: FERNANDA ALMEIDA DE REZENDE MONTEIRO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRAJARA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Presencial n.º 004/2026, Processo Administrativo n.º 039/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para organização, produção e realização da 22ª Festa do Peão de Ubirajara/SP, com fornecimento de estruturas, pessoal técnico, etapa de montaria em touros e cavalos e exploração comercial, a ser realizada nos dias 16/04/2026 a 18/04/2026.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

TC-008610.989.26-1

Representante: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUA **Assunto:** Representação formulada em face do edital de licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026, Processo Administrativo nº 143/2025, que tem por objeto a aquisição de kit de material escolar para a Rede Municipal de Ensino de Mongaguá, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-008633.989.26-4

Representante: JAMES EDUARDO CRISPIM MEDEIROS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUA **Assunto:** Representação formulada em face do edital de licitação - Pregão Eletrônico nº 07/2026, Processo Administrativo nº 143/2025, que tem por objeto a aquisição de kit de material escolar para a Rede Municipal de Ensino de Mongaguá, a fim de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Resultado: REFERENDADAS AS MEDIDAS PRELIMINARMENTE ADOTADAS.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-012869.989.24-4

AGRAVANTE: SA Gestão de Serviços Especializados Eireli. **AGRAVADO:** Decisão monocrática publicada no DO de 20/5/2024, que indeferiu o processamento, sob o rito do Exame Prévio de Edital, de pedido de suspensão da Concorrência Pública nº 09/2023, Processo Administrativo nº 10920/2022, voltada à Parceria Público Privada por meio de concessão administrativa para a implantação, operação, modernização, gestão, manutenção e otimização da prestação dos serviços de limpeza e zeladoria urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Guarujá.

ADVOGADO: Ricardo Suner Romera Neto (OAB/SP 239.726).

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

TC-013307.989.24-4

AGRAVANTE: CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda. **AGRAVADO:** Decisão monocrática publicada no DO de 20/5/2024, que indeferiu o processamento, sob o rito do Exame Prévio de Edital, de pedido de suspensão da Concorrência Pública nº 09/2023, Processo Administrativo nº 10920/2022, voltada à Parceria Público Privada por meio de concessão administrativa para a implantação, operação, modernização, gestão, manutenção e otimização da prestação dos serviços de limpeza e zeladoria urbana e manejo de resíduos sólidos no Município de Guarujá.

ADVOGADOS: Diêgo Domiciano Viera Costa Cabral (OAB/PB 15.574) e Vitor Antonio Abrantes (OAB/PB 31.612).

Resultado: NÃO CONHECIDO.

TC-008344.989.26-4

AGRAVANTE: Norte e Sul Log Transportes Ltda.

AGRAVADO: Despacho que indeferiu o pedido de medida liminar e rejeitou o processamento da representação no rito da Cautelar em Procedimento de Contratação, tendo em vista questionamentos formulados em face de disposições do edital da Concorrência Eletrônica nº 019/2025, certame promovido pela Prefeitura de Araçatuba a fim de conceder à iniciativa privada a execução dos serviços públicos municipais de implantação e administração de pátio para recolhimento de veículos



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



ADVOGADOS: Diêgo Domiciano Vieria Costa Cabral (OAB/PB 15.574) e Vitor Antonio Abrantes (OAB/PB 31.612).

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

TC-021250.989.25-8

Representante: BARAUNA E IIDA TECNOLOGIA LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 81/2025, Processo Administrativo n.º 20.903/2025, que objetiva o registro de preços para contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamentos para as unidades de ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Resultado: PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

TC-019219.989.25-8

Representante: BRUNA DE OLIVEIRA PASCHOALETTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 113/2025, Processo n.º 20502/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, operação e manutenção de um sistema integrado de fiscalização eletrônica de trânsito, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos e softwares, incluindo soluções para leitura automática de placas (OCR/LAP), controle de acesso em vias com restrição de tráfego, sistemas de análise e processamento de dados de mobilidade urbana e integração com plataformas de governança de trânsito.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.COM DETERMINAÇÃO.

TC-019233.989.25-0

Representante: LT COMERCIAL LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico n.º 113/2025, Processo n.º 20502/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de implantação, operação e manutenção de um sistema integrado de fiscalização eletrônica de trânsito, com fornecimento de infraestrutura, equipamentos e softwares, incluindo soluções para leitura automática de placas (OCR/LAP), controle de acesso em vias com restrição de tráfego, sistemas de análise e processamento de dados de mobilidade urbana e integração com plataformas de governança de trânsito.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.COM DETERMINAÇÃO.

TC-021854.989.25-8

Representante: RODOLFO ROBERTO PRADO **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO OESTE PAULISTA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública nº 01/2025, Processo nº 05/2025, objetivando a outorga da prestação dos serviços de: "a) -



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Coleta comum dos resíduos sólidos domiciliares, exceto em Presidente Prudente; b) Fornecimento, higienização e manutenção de contentores; c) Implantação e manutenção de Ecopontos e MiniEcopontos; d) Disponibilização de Estação de Transferência de Resíduos (ETR); e) Disponibilização de Unidade de Triagem Mecânica (UTM); f) Disponibilização de Unidade de Tratamento de Resíduos UTR); g) Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos; h) Disponibilização de Aterro para disposição final; i) Gestão comercial dos Serviços; j) Implantação de programa de educação ambiental; k) Implantação de programa de capacitação e aperfeiçoamento do Poder Concedente; e l) Recebimento ou coleta, nos termos do Apêndice 7, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Limpeza Urbana."

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.COM DETERMINAÇÃO.

TC-021969.989.25-0

Representante: ORIZON MEIO AMBIENTE SA **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO OESTE PAULISTA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública nº 01/2025, Processo nº 05/2025, objetivando a outorga da prestação dos serviços de: "a) - Coleta comum dos resíduos sólidos domiciliares, exceto em Presidente Prudente; b) Fornecimento, higienização e manutenção de contentores; c) Implantação e manutenção de Ecopontos e MiniEcopontos; d) Disponibilização de Estação de Transferência de Resíduos (ETR); e) Disponibilização de Unidade de Triagem Mecânica (UTM); f) Disponibilização de Unidade de Tratamento de Resíduos UTR); g) Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos; h) Disponibilização de Aterro para disposição final; i) Gestão comercial dos Serviços; j) Implantação de programa de educação ambiental; k) Implantação de programa de capacitação e aperfeiçoamento do Poder Concedente; e l) Recebimento ou coleta, nos termos do Apêndice 7, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Limpeza Urbana."

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.COM DETERMINAÇÃO.

TC-022020.989.25-7

Representante: HAZE AMBIENTAL LTDA **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO OESTE PAULISTA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública n.º 01/2025, Processo n.º 05/2025, que objetiva a concessão comum da prestação de atividades integrantes do SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, em caráter de exclusividade, em Álvares Machado, Caiabu, Martinópolis, Presidente Bernardes, Santo Anastácio, Santo Expedito e Presidente Prudente, sendo que este último não contará com a atividade de coleta.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.COM DETERMINAÇÃO.

TC-022046.989.25-7

Representante: TAUIL E CHEQUER SOCIEDADE DE ADVOGADOS **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO OESTE PAULISTA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública n.º 01/2025, Processo n.º 05/2025, que objetiva a concessão comum da prestação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



de atividades integrantes do SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, em caráter de exclusividade, em Álvares Machado, Caiabu, Martinópolis, Presidente Bernardes, Santo Anastácio, Santo Expedito e Presidente Prudente, sendo que este último não contará com a atividade de coleta.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.COM DETERMINAÇÃO.

TC-022053.989.25-7

Representante: WALNER SILVESTRE **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO OESTE PAULISTA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública n.º 01/2025, Processo n.º 05/2025, que objetiva a concessão comum da prestação de atividades integrantes do SERVIÇO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, em caráter de exclusividade, em Álvares Machado, Caiabu, Martinópolis, Presidente Bernardes, Santo Anastácio, Santo Expedito e Presidente Prudente, sendo que este último não contará com a atividade de coleta.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.COM DETERMINAÇÃO.

TC-022159.989.25-0

Representante: LEONARDO CORREA GOUVEIA **Representada:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO OESTE PAULISTA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital da Concorrência Pública n.º 01/2025, Processo n.º 05/2025, que objetiva a concessão comum da prestação de atividades integrantes do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos, em caráter exclusividade, em Álvares Machado, Caiabu, Martinópolis, Presidente Bernardes, Santo Anastácio, Santo Expedito e Presidente Prudente, sendo que este último não contará com a atividade de coleta.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.COM DETERMINAÇÃO.

TC-000582.989.26-5

Representante: TELMA APARECIDA BELO DA SILVA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA **Assunto:** Representação formulada em face do Edital nº 171/25 - Processo Administrativo nº 11206/25, do Pregão Eletrônico nº 110/2025, cujo objeto pretende a contratação de empresa para prestação de serviços de fiscalização eletrônica de trânsito.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM RECOMENDAÇÃO.

TC-000171.989.26-2

Representante: RTTX ENGENHARIA & MEIO AMBIENTE LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE POA **Assunto:** Representação formulada em face do edital do Pregão Eletrônico nº 066/2025 (Edital nº 076/2025) que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conservação de vias e logradouros públicos do município, compreendendo o fornecimento de mão de obra, insumos e equipamentos, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



TC-020386.989.25-5

Representante: MOVIMENTO AMBIENTAL GESTAO E ORGANIZACAO SOCIAL - M.A.G.O.S. **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU DAS ARTES **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Chamamento Público n.º 002/2025, Processo n.º 16.538/2025, que objetiva a realização de seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde (OSS), no Município de Embu das Artes, para realizar a gerência, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia 7 dias na semana, inclusive feriados, que assegure assistência universal e gratuita à população, compreendendo a execução das atividades e serviços de assistência à saúde, definição de metas operacionais, definição dos indicadores de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços, prazo de execução, bem como a sistemática econômico-financeira da gestão na prestação de serviços das unidades citadas neste edital, em conformidade com a descrição técnica apresentada, a partir dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e das estratégias de gestão da Secretaria de Saúde do Município.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE.

TC-007855.989.26-5

Representante: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCELIA **Assunto:** Trata-se de Agravo interposto contra decisão que indeferiu pedido cautelar em representação que aponta graves ilegalidades no Pregão Eletrônico n.º 43/2025 do Município de Lucélia/SP. O procedimento está viciado por cerceamento de defesa, uma vez que a desclassificação da Agravante foi baseada em insurgência apresentada por concorrente sem a devida publicização no sistema oficial e sem abertura de prazo para contrarrazões, em afronta ao art. 165, §4º da Lei n.º 14.133/2021. Soma-se a isso a substituição imotivada do agente de contratação em momento sensível do certame, em violação aos princípios da motivação, transparência e segregação de funções (Lei n.º 14.133/2021 e Decreto n.º 11.246/2022). O risco é iminente, diante da possibilidade de adjudicação e contratação fundada em procedimento contaminado, razão pela qual se requer a concessão de medida cautelar para suspensão do certame.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

TC-021580.989.25-9

Representante: GIOVANA DE BIAZZI BERNARDES **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE **Assunto:** Representação formulada contra o Pregão Eletrônico n.º 89/2025, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de pacientes.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-001244.989.26-5



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Representante: DAIANA DA SILVA MONTEIRO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 189/2025 do Pregão n.º 167/2025, Processo Administrativo n.º 007/2026, que objetiva o registro de preços de material escolar, a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-001247.989.26-2

Representante: JAMES EDUARDO CRISPIM MEDEIROS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 189/2025 do Pregão n.º 167/2025, Processo Administrativo n.º 007/2026, que objetiva o registro de preços de material escolar, a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
Resultado: PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-001322.989.26-0

Representante: FUTURA COMERCIO DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI **Assunto:** Representação formulada contra o Edital n.º 189/2025 do Pregão n.º 167/2025, Processo Administrativo n.º 007/2026, que objetiva o registro de preços de material escolar, a fim de atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2026, através da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses.
Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-004912.989.26-6

Representante: PRIME TECH GESTORA DE MANUFATURAS SUPRIMENTOS TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS **Assunto:** Representação formulada contra o Edital Re-Retificado n.º 18/2025 do Pregão Eletrônico n.º 11/2025, Processo Administrativo n.º 22.305/2024, que objetiva o registro de preços para futuro e eventual fornecimento de itens hortifrutigranjeiros da merenda escolar para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo período de 12 (doze) meses, com prestação de serviços de entrega ponto a ponto para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

TC-023076.989.25-0

Representante: DAIANE TACHER CUNHA **Representada:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 01/25, do tipo menor preço, promovido pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, objetivando o "registro de preços para futura e eventual execução de serviços de pequenos reparos sob demanda, em



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



unidades da FUMEC/EJA/CEPROCAMP, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais".

Resultado: REFERENDADO. PARCIALMENTE PROCEDENTE.COM DETERMINAÇÃO.

TC-000127.989.26-7

Representante: CAROLINA ARAUJO MAC CORD COUTO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico 64/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, que objetiva contratação de serviços de caráter essencial e contínuo de limpeza pública urbana no Município.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-000195.989.26-4

Representante: RICARDO SUNER ROMERA NETO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico 64/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, que objetiva contratação de serviços de caráter essencial e contínuo de limpeza pública urbana no Município.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-000205.989.26-2

Representante: URBAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico 64/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, que objetiva contratação de serviços de caráter essencial e contínuo de limpeza pública urbana no Município.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-000226.989.26-7

Representante: RODOLFO ROBERTO PRADO **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO SEBASTIAO **Assunto:** Cautelar em Procedimento de Contratação no âmbito do edital do Pregão Eletrônico 64/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião, que objetiva contratação de serviços de caráter essencial e contínuo de limpeza pública urbana no Município.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-007263.989.26-1

Requerente: Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul.
Assunto: Agravo contra despacho que recepcionou liminarmente o pleito de medida cautelar em face do edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026, do tipo menor preço, promovido pela Requerente, que tem por objeto o *registro de preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de pavimentação asfáltica, recuperação de vias, passeios e demais elementos de infraestrutura urbana que compõem a malha viária do município.*

Valor estimado: R\$ 25.975.018,34
Responsável: Anacleto Campanella Júnior (Prefeito)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Subscritor do edital: André Paes Leme (Diretor do Departamento de Obras e Habitação)

Advogados cadastrados no e-TCESP: Marcelo Mori (OAB/SP nº 225.968), Angélica Rebequi da Motta Santos (OAB/SP nº 219.497).

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR JOSUÉ ROMERO

TC-021690.989.25-6

Representante: KLEYTON RAFAEL LEITE DOS SANTOS **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIMPIA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 147/2025, Processo Administrativo n.º 160582/2025, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de drenagem e recomposição de pavimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Engenharia e Infraestrutura da Estância Turística de Olímpia/SP.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-001683.989.26-3

Representante: JOSE EDUARDO BELLO VISENTIN **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA **Assunto:** Representação visando ao Exame de Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2026, Edital nº 13/2026, Processo nº 262/2025, objetivando coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos "a", "d" e "e" gerados pelas diversas Unidades de Saúde Pública do Município, pelo menor preço.

Resultado: PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-006401.989.26-4

Representante: ELIVELTON MARCOS SOUZA QUEIROZ **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA **Assunto:** Representações com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 016/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento, preparo e distribuição de alimentação escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Guaratinguetá.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-006417.989.26-6

Representante: DAYANE GASPARINI FERREIRA **Representada:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETA **Assunto:** Representações com pedido de medida cautelar em face do Pregão Eletrônico nº 016/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento, preparo e distribuição de alimentação escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino de Guaratinguetá.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-007565.989.26-6



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Representante: MARCIA MARIA MACHADO SANTOS **Representada:** CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA **Assunto:** Representação formulada contra o Edital do Pregão (Eletrônico) n.º 01/2026, Solicitação n.º 28/2026, Processo n.º 08/2026, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de informação integrado e de gestão unificada, contemplando ambiente de nuvem para a administração da Câmara Municipal de Louveira, compreendendo instalação, licenciamento, configuração, conversão de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenções preventivas, corretivas e evolutivas.

Resultado: PARCIALMENTE PROCEDENTE, COM DETERMINAÇÃO.

TC-006863.989.26-5

Agravante: Douglas Fabiano de Melo.
Interessada: Prefeitura Municipal de Paulínia.
Responsáveis: Alexandre Fávaro Corrêa - Secretário Municipal de Esportes;
Danilo Barros - Prefeito.

Assunto: Recurso interposto contra decisão publicada no DOE de 13/03/2026, que indeferiu, nos autos do TC 006685.989.26-1, o requerimento de medida cautelar de suspensão do Pregão eletrônico nº 27/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Paulínia objetivando ao registro de preços para prestação de serviços de arbitragem, e determinou o arquivamento do Expediente.

Procurador de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Advogados(as) habilitados(as) no e-tcesp: Ademar Silveira Palma Junior (OAB/SP 87.533); Cesar Henrique Bruhn Pierre (OAB/SP 317.733); Diego Pimenta Barbosa (OAB/SP 398.348); Gabriel Curci Tavares Risso (OAB/SP 400.324); Gabriela Correa Braga (OAB/SP 417.881).

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

ORDEM DO DIA

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

05 TC-006714.989.25-8(ref. TC-006188.989.17-2)

Recorrente(s): Luiz Henrique Rodrigues Zanetta - Ex-Secretário do Município de Guarulhos. **Assunto:** Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em procedimentos ilegais de conversão de compensações ambientais em pecúnia, com eventuais danos ambientais e improbidade administrativa. **Responsável(is):** Luiz Henrique Rodrigues Zanetta (Secretário Municipal) e Ana Lucia Rodrigues Malufi (Diretora do Departamento de Relações do Meio Ambiente). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira, publicado no DOE-TCESP de 17/03/25, na parte que julgou improcedente a representação apenas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



em relação aos atos praticados pela Senhora Ana Lúcia Rodrigues Malufi. **Advogado(s):** Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446), Antonio Aleixo da Costa (OAB/SP nº 200.564), Écio Giulian Benício de Melo (OAB/SP nº 371.188), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Sonia Ligia Fantoni (OAB/SP nº 308.891), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** GDF-4. **Resultado:** NÃO CONHECIDO.

06 TC-016540.989.25-8(ref. TC-013007.989.22-1, TC-013009.989.22-9 e TC-005332.989.22-7)

Recorrente(s): Lucimara Rossi de Godoy - Ex-Prefeita do Município de Valinhos. **Assunto:** Prestações de contas de recursos repassados nos exercícios de 2019, 2020 e 2021 pela Prefeitura Municipal de Valinhos à Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Valinhos. **Responsável(is):** Orestes Previtalo Junior (Prefeito), Carina Missaglia, Luiz Carlos Fustinoni, Luiz Gabriel Signorelli, Luciana Pignatta (Secretários Municipais), Jorge Luiz de Lucca (Diretor Municipal), Wagner Domingos Ceroni, Cláudio Trombetta (Provedores da Conveniada), José Luiz Viel Zanivan (Vice-Provedor da Conveniada) e Mário Antonio Masteguim (Tesoureiro da Conveniada). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/08/25, que julgou irregulares as prestações de contas. **Advogado(s):** Ederson Marcelo Valencio (OAB/SP nº 125.704), Aleandro Tiago Pinheiro de Oliveira (OAB/SP nº 270.576), Ricardo Rodrigues (OAB/SP nº 83.545), Ricardo Facchini Rodrigues (OAB/SP nº 332.354), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Felipe Schott Guastini (OAB/SP nº 319.745), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Fernando Lucas Alves da Silva (OAB/SP nº 507.263) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** UR-3. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

07 TC-018644.989.25-3(ref. TC-000743.989.25-3)

Recorrente(s): Carlos Alberto Martins - Prefeito do Município de Amparo. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Amparo e Cooperamp Transporte Amparo Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte escolar de alunos, com fornecimento de veículos, mão de obra e demais especificações (Lotes 1 a 4), no valor de R\$8.367.257,68. **Responsável(is):** Sérgio José Fagundes Júnior (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 15/09/25, que julgou irregulares o pregão eletrônico e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Renato Artin Sarkissian (OAB/SP nº 312.146), Edison Luis Alves (OAB/SP nº 313.417), Tatiana Barone



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Mykner Marcel Casagrande de Lima (OAB/SP nº 354.915) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-19.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

08 TC-019967.989.25-2(ref. TC-005481.989.25-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Santos. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Santos e o Instituto Social Hospital Alemão Oswaldo Cruz - ISHAOC, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução das ações de saúde do Complexo Hospitalar dos Estivadores, no valor de R\$664.426.604,00. **Responsável(is):** Denis Valejo Carvalho (Secretário Municipal) e Francies Regyanne Oliveira (Diretora-Presidente do ISHAOC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 09/10/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Vera Stoicov (OAB/SP nº 70.752), Caio Ramos Báfero (OAB/SP nº 311.704), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843), Murilo César Pavezi (OAB/SP nº 453.008), Pamella Ferreira Costa de Sant'Ana (OAB/SP nº 327.126) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-20.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

09 TC-022862.989.25-8(ref. TC-012607.989.25-8 e TC-007074.989.25-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo e Belamesa Comércio de Produtos Alimentícios em Geral EIRELI - EPP, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios estocáveis para atendimento dos cardápios da alimentação escolar do Município. **Responsável(is):** Júlio César da Costa Alexandre (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 24/11/25, que julgou irregular o termo aditivo de 04/04/25 e conheceu do termo aditivo de 26/06/25, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Wilson Fulan (OAB/SP nº 123.261), Douglas Eduardo Prado (OAB/SP nº 123.760), Luiz Mário Pereira de Souza Gomes (OAB/SP nº 129.395), Sylvio Villas Bôas Dias do Prado (OAB/SP nº 161.094), Andréa Luzia Morales Pontes (OAB/SP nº 210.737), Camila Nucci de Oliveira (OAB/SP nº 235.486), Daiane Oliveira Pimenta Bahia do Bonfim (OAB/SP nº 333.252), Frederico Augusto Sossai Pereira (OAB/SP nº 352.178) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Celso Augusto Matuck Feres Junior. **Fiscalização atual:** GDF-5.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

10 TC-001112/026/15



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Recorrente(s): Shakespeare Viana Carvalho - Ex-Presidente da Câmara Municipal de São José dos Campos. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de São José dos Campos, relativas ao exercício de 2015. **Responsável(is):** Shakespeare Viana Carvalho (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 17/09/22, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b”, “c” e §1º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, incisos II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Claudio César de Oliveira Pereira (OAB/SP nº 317.065), Fernanda Massad de Aguiar Fabretti (OAB/SP nº 261.232), Flávio Eduardo Wanderley Britto (OAB/SP nº 450.966 e OAB/DF nº 15.079), Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480) e Gustavo Luiz Simões (OAB/SP nº 450.967 e OAB/DF nº 33.658). **Acompanha(m):** TC-001112/126/15. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-3. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO SUBSTITUTO - AUDITOR JOSUÉ ROMERO

RECURSO ORDINÁRIO

11 TC-011642.989.22-2(ref. TC-011253.989.18-0, TC-011255.989.18-8, TC-011258.989.18-5, TC-015056.989.19-7, TC-015057.989.19-6, TC-024193.989.19-1, TC-024820.989.19-2, TC-024821.989.19-1, TC-024822.989.19-0, TC-024824.989.19-8, TC-008372.989.15-2 e TC-009692.989.15-5)

Recorrente(s): Geraldo Antônio Vinholi - Ex-Prefeito do Município de Catanduva. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Catanduva e Hospital Psiquiátrico Espírita Mahatma Gandhi, objetivando a operacionalização, o cogerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Porte 2, Solo Sagrado II, no valor de R\$14.543.973,84; e Prestações de contas de recursos repassados nos exercícios de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019. **Responsável(is):** Geraldo Antônio Vinholi, Afonso Macchione Neto, Marta Maria do Espírito Santo Lopes (Prefeitos), Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior (Secretário Municipal), Luciano Lopes Pastor e Marcelo Fernandes dos Santos (Diretores-Presidentes da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 14/04/22, que julgou irregulares o contrato de gestão, os termos aditivos e as prestações de contas, determinando a devolução dos valores impugnados. **Advogado(s):** Rafael Delgado Chiaradia (OAB/SP nº 199.092), José Francisco Limone (OAB/SP nº 82.138), Constante Frederico Ceneviva Junior (OAB/SP nº 45.225), Débora Cristina Melotto Peres (OAB/SP nº 117.844), Vinicius Ferreira Carvalho (OAB/SP nº 207.369), Daniel Mouad (OAB/SP nº 274.022), Tiago Bizari (OAB/SP nº 29.069), Alexandra Farão (OAB/SP nº 350.659), Ana Paula Shigaki Machado Servo (OAB/SP nº 132.952), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), João Carlos Lopes da Silva (OAB/SP nº 406.842), Leandro Pereira da Silva



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



(OAB/SP nº 184.743), Carolina Trassi Daoglio (OAB/SP nº 295.224) e outros.
Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-8.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

12 TC-007488.989.25-2(ref. TC-006645.989.20-3)

Recorrente(s): Saulo Anderson Rodrigues - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Cajamar. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Cajamar, relativas ao exercício de 2021. **Responsável(is):** Saulo Anderson Rodrigues (Presidente da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira, publicado no DOE-TCESP de 02-04-25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Márcia Cristina Nogueira Ciampaglia (OAB/SP nº 162.870), Jessé Romero Almeida (OAB/SP nº 329.567), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226) e Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272). **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-2. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 28/05/25.**
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

13 TC-012664.989.25-8(ref. TC-004993.989.22-7)

Recorrente(s): José Carlos da Silva Martins - Ex-Presidente da Câmara Municipal de Mauá. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Mauá, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** José Carlos da Silva Martins (Presidente). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/06/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 36 do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141), Isadora Monteiro Leão (OAB/MG nº 162.949), Clarissa Tiemi Suzuki (OAB/SP nº 307.630), Rene Reis Marques (OAB/SP nº 318.799), Rogério César Gaioso (OAB/SP nº 236.274) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Thiago Pinheiro Lima. **Fiscalização atual:** GDF-7.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DE ORIGEM.

14 TC-016709.989.25-5(ref. TC-011612.989.23-6, TC-015016.989.22-0, TC-015018.989.22-8 e TC-007686.989.24-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itapira. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapira e SEPAT Multi Service Ltda., objetivando o fornecimento de alimentação escolar, no valor de R\$3.759.000,00. **Responsável(is):** Regina de Santana Lago Gracini (Secretária Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/08/25, que julgou irregulares os termos aditivos. **Advogado(s):** Ricardo Corazza Cury (OAB/SP nº 162.207), João Vicente Augusto Neves (OAB/SP nº 288.586), Gabriel Ferreira Pires da Costa Fernandes (OAB/SP nº 500.394), Gabriel de Jesus Ruivo da Cruz (OAB/SP nº 475.328),



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Simone Rosy do Nascimento Costa (OAB/SC nº 43.503), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818) e Karen Oliveira Bonfim (OAB/SP nº 410.314). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-19. **Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 18/03/26.**
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

15 TC-001155.989.26-2(ref. TC-007868.989.25-2)

Recorrente(s): Dario Pacheco de Moraes - Prefeito do Município de Vinhedo. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Vinhedo e Rápido Sumaré Ltda, objetivando a prestação de serviços de transporte de alunos de nível técnico e universitário matriculados em estabelecimentos de ensino localizados em outros municípios - Lotes 1 e 2, no valor de R\$10.750.995,69. **Responsável(is):** Dario Pacheco de Moraes (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/12/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Pedro Thiago Santana Honório (OAB/SP nº 418.895), Édulo Wilson Santana (OAB/SP nº 253.157), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Arthur Ferreira Barbosa (OAB/SP nº 493.321), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Keila Alves de Arruda (OAB/SP nº 477.340) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-3.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME

16 TC-008863.989.25-7(ref. TC-004438.989.23-8)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Palestina. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Palestina, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Reinaldo Aparecido da Cunha (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 26/03/25. **Advogado(s):** Joaquim de Souza Neto (OAB/SP nº 169.785), Allison Calixto de Freitas (OAB/SP nº 394.205), Flávia Vieira (OAB/SP nº 396.435) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-8.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI

RECURSO ORDINÁRIO

17 TC-020003.989.25-8(ref. TC-004997.989.22-3)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Recorrente(s): Câmara Municipal de Piracicaba. **Assunto:** Contas Anuais da Câmara Municipal de Piracicaba, relativas ao exercício de 2022. **Responsável(is):** Gilmar Rotta e Acácio Geraldo Souza de Godoy (Presidentes da Câmara). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 03/10/25, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multas individuais no valor de 300 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, incisos I, II e VI, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Ana Maria Ometto Wrege (OAB/SP nº 120.572), Patrícia Midori Kimura (OAB/SP nº 230.764), Laura Margoni Checoli (OAB/SP nº 255.179) e Caroline Domingues de Souza (OAB/SP nº 415.507). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-10. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

18 TC-022638.989.24-4(ref. TC-012105.989.23-0, TC-013991.989.22-9, TC-015521.989.21-0, TC-016616.989.18-2, TC-017937.989.19-2, TC-018203.989.23-1, TC-020319.989.20-8, TC-027501.989.20-6, TC-005613.989.23-5 e TC-008675.989.22-2)

Recorrente(s): Corpus Saneamento e Obras Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osasco e Corpus Saneamento e Obras Ltda., objetivando a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades de execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas - Lotes 1 e 4, no valor de R\$30.483.178,56. **Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Cláudio Monteiro Junior (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/10/24, na parte que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos e os termos de apostilamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Rogério Lins Wanderley, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Ivo Gobatto Júnior (OAB/SP nº 130.717), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Fábio de Souza Ramacciotti (OAB/SP nº 108.415), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Gabriel Medeiros Caires (OAB/SP nº 361.644), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patrícia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Renata do Carmo Volpato (OAB/SP nº 251.359), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



19 TC-023732.989.24-9(ref. TC-012105.989.23-0, TC-012171.989.23-9, TC-013991.989.22-9, TC-013993.989.22-7, TC-015429.989.21-3, TC-015521.989.21-0, TC-016616.989.18-2, TC-016618.989.18-0, TC-016619.989.18-9, TC-017321.989.20-4, TC-017937.989.19-2, TC-017946.989.19-1, TC-017953.989.19-1, TC-018203.989.23-1, TC-018787.989.23-5, TC-020311.989.20-6, TC-020319.989.20-8, TC-027501.989.20-6, TC-027508.989.20-9, TC-005613.989.23-5, TC-005615.989.23-3, TC-008675.989.22-2 e TC-008680.989.22-5)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Osasco. **Assunto:** Contratos entre a Prefeitura Municipal de Osasco e as empresas Corpus Saneamento e Obras Ltda., MB Service EIRELI (anteriormente Mário Arruda Barcelos - EPP) e Roade Construção Civil e Locação de Equipamentos - EIRELI, objetivando a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades de execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas - Lotes 1 a 4, nos valores de R\$30.483.178,56, R\$5.079.134,76 e R\$7.933.716,00. **Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Cláudio Monteiro Junior (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/10/24, que julgou irregulares a concorrência, os contratos, os termos aditivos e os termos de apostilamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Rogério Lins Wanderley, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Ivo Gobatto Júnior (OAB/SP nº 130.717), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Fábio de Souza Ramacciotti (OAB/SP nº 108.415), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Gabriel Medeiros Caires (OAB/SP nº 361.644), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patrícia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Renata do Carmo Volpato (OAB/SP nº 251.359), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

20 TC-005099.989.25-3(ref. TC-012105.989.23-0, TC-012171.989.23-9, TC-013991.989.22-9, TC-013993.989.22-7, TC-015429.989.21-3, TC-015521.989.21-0, TC-016616.989.18-2, TC-016618.989.18-0, TC-016619.989.18-9, TC-017321.989.20-4, TC-017937.989.19-2, TC-017946.989.19-1, TC-017953.989.19-1, TC-018203.989.23-1, TC-018787.989.23-5, TC-020311.989.20-6, TC-020319.989.20-8, TC-027501.989.20-6, TC-027508.989.20-9, TC-005613.989.23-5, TC-005615.989.23-3, TC-008675.989.22-2 e TC-008680.989.22-5)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Recorrente(s): Rogério Lins Wanderley - Ex-Prefeito do Município de Osasco. **Assunto:** Contratos entre a Prefeitura Municipal de Osasco e as empresas Corpus Saneamento e Obras Ltda., MB Service EIRELI (anteriormente Mário Arruda Barcelos - EPP) e Roade Construção Civil e Locação de Equipamentos - EIRELI, objetivando a implantação, ampliação, melhoria e gestão operacional das atividades de execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção de áreas públicas - Lotes 1 a 4, nos valores de R\$30.483.178,56, R\$5.079.134,76 e R\$7.933.716,00. **Responsável(is):** Rogério Lins Wanderley (Prefeito) e Cláudio Monteiro Junior (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 11/10/24, que julgou irregulares a concorrência, os contratos, os termos aditivos e os termos de apostilamento, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Rogério Lins Wanderley, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Ivo Gobatto Júnior (OAB/SP nº 130.717), Admar Gonzaga Neto (OAB/DF nº 10.937), Marcello Dias de Paula (OAB/DF nº 39.976), Rogério Morina Vaz (OAB/SP nº 179.189), Fábio de Souza Ramacciotti (OAB/SP nº 108.415), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Gabriel Medeiros Caires (OAB/SP nº 361.644), Anselmo Nogueira Junior (OAB/SP nº 401.118), Patrícia Helena Ghattas (OAB/SP nº 401.401), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398), Lucas Cherem de Camargo Rodrigues (OAB/SP nº 182.496), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Renata do Carmo Volpato (OAB/SP nº 251.359), Gabriel Barreira Bressan (OAB/SP nº 310.840) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-8.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO AO GABINETE DO RELATOR.

21 TC-007370.989.25-3(ref. TC-015366.989.22-6)

Recorrente(s): Beneficência Hospitalar de Cesário Lange. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, objetivando a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde, a ser realizada nas unidades UPA São João Lavras, UPA Cumbica e PA Maria Dirce, em regime de 24 horas/dia, no valor de R\$185.296.795,20. **Responsável(is):** Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal) e Roberto Gonella Junior (Diretor-Executivo da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/03/25, na parte que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537), Everton Barbosa Alves (OAB/SP nº 339.389) e



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-9.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

22 TC-007417.989.25-8(ref. TC-015366.989.22-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, objetivando a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde, a ser realizada nas unidades UPA São João Lavras, UPA Cumbica e PA Maria Dirce, em regime de 24 horas/dia, no valor de R\$185.296.795,20. **Responsável(is):** Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal) e Roberto Gonella Junior (Diretor-Executivo da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/03/25, na parte que julgou irregulares o chamamento público e o contrato de gestão, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537), Everton Barbosa Alves (OAB/SP nº 339.389) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-9.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

23 TC-007474.989.25-8(ref. TC-012998.989.22-2)

Recorrente(s): Fundação do ABC - FUABC. **Assunto:** Representação formulada pela Fundação do ABC - FUABC, acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Guarulhos na condução do Chamamento Público nº 02/2022, objetivando a gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde, a ser realizada nas unidades UPA São João Lavras, UPA Cumbica e PA Maria Dirce, em regime de 24 horas/dia. **Responsável(is):** Gustavo Henric Costa (Prefeito), Ricardo Rui Rodrigues Rosa (Secretário Municipal) e Roberto Gonella Junior (Diretor-Executivo da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/03/25, na parte que julgou improcedente a representação. **Advogado(s):** Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Jurandi Fernandes Ferreira (OAB/SP nº 113.150), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Thiago de Carvalho Zingarelli (OAB/SP nº 305.104), Aline de Oliveira Lourenço (OAB/SP nº 311.537), Everton Barbosa Alves (OAB/SP nº 339.389) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-9.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

24 TC-010605.989.25-0(ref. TC-013740.989.24-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapeverica da Serra e Bollimp Comercial de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Embalagens, Descartáveis e Prestação de Serviços de Limpeza e Higienização Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza escolar, asseio e conservação predial, mobiliário e de equipamentos escolares, com disponibilidade de mão de obra, EPIs, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos. **Responsável(is):** Francisco Tadao Nakano (Prefeito) e Márcio Bezerra Carvalho (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 21/05/25, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Priscila Gomes Cruz (OAB/SP nº 280.973), Clayton Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Leandro Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela Carvalho Carneiro Rocha Bueno (OAB/SP nº 230.471), Rodrigo Luiz de Oliveira Staut (OAB/SP nº 183.481), Paulo Ferreira Brandão (OAB/SP nº 196.342) e Nathalia Faim Videira dos Santos (OAB/SP nº 331.913). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** GDF-3. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME

25 TC-021430.989.25-1(ref. TC-004154.989.23-0)

Requerente(s): José Carlos Cezare - Ex-Prefeito do Município de São João das Duas Pontes. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** José Carlos Cezare (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Primeira Câmara e publicado no DOE-TCESP de 06/10/25. **Advogado(s):** André Esgoti Chimello (OAB/SP nº 375.919), Fernando José Pereira Pissolito (OAB/SP nº 294.354) e João Paulo Sales Cantarella (OAB/SP nº 149.093). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-11. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATOR CONSELHEIRO MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA

RECURSO ORDINÁRIO

26 TC-019102.989.25-8(ref. TC-006374.989.25-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Botucatu. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e Consórcio Água Fria (constituído pelas empresas Pillar Construtora Ltda. e BR Infra Construções Ltda.), objetivando a recuperação e canalização das margens do Córrego Água Fria e sua confluência com o Ribeirão Tanquinho - Trecho Rodoviária - 1ª etapa, no valor de R\$5.378.945,03. **Responsável(is):** Mário Eduardo Pardini Affonseca (Prefeito) e Rodrigo Colauto Taborda (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/09/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-2.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

27 TC-019601.989.25-4(ref. TC-006374.989.25-9)

Recorrente(s): Mário Eduardo Pardini Affonseca - Ex-Prefeito do Município de Botucatu. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Botucatu e Consórcio Água Fria (constituído pelas empresas Pillar Construtora Ltda. e BR Infra Construções Ltda.), objetivando a recuperação e canalização das margens do Córrego Água Fria e sua confluência com o Ribeirão Tanquinho - Trecho Rodoviária - 1ª etapa, no valor de R\$5.378.945,03. **Responsável(is):** Mário Eduardo Pardini Affonseca (Prefeito) e Rodrigo Colauto Taborda (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 26/09/25, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Marcelo Emílio de Oliveira (OAB/SP nº 301.878), Natália Maria Broleze (OAB/SP nº 426.686) e outros. **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-2.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

28 TC-019951.989.23-5(ref. TC-006277.989.22-4)

Recorrente(s): Fundação do ABC - FUABC. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2012, pela Prefeitura Municipal de Santo André à Fundação do ABC - FUABC. **Responsável(is):** Aidan Antonio Ravin, Dinah Kojuck Zekcer (Prefeitos), Antonio de Giovanni Neto (Secretário Municipal), Wagner Octávio Boratto e Maurício Márcio Mindrisz (Presidentes da FUABC). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 18/09/23, na parte que julgou irregular a prestação de contas do valor de R\$381.599,57, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93, e condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado. **Advogado(s):** Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Marcelo Chuere Nunes (OAB/SP nº 142.512), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Fabiana Varoni Pereira (OAB/SP nº 197.699), Tassy Mara Palma Episcopo (OAB/SP nº 238.721), Mara Cristina Morelli (OAB/SP nº 238.752), Vinícius Grota do Nascimento (OAB/SP nº 290.896), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Flávio Santos da Silva (OAB/SP nº 342.519), Lucas Lopes Scaravalli (OAB/SP nº 437.955), Aloisio Oliveira (OAB/SP nº 43.337), Rogério César Gaiozo (OAB/SP nº 236.274), Rodrigo Gaiotto Aronchi (OAB/SP nº 236.957), Rogério Cavanha Babichak (OAB/SP nº 253.526), Eric Torres Bravos (OAB/SP nº 308.141), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133) e outros. **Procurador(es) de Contas:** José Mendes Neto. **Fiscalização atual:** GDF-10.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



29 TC-020045.989.25-8(ref. TC-011062.989.22-3 e TC-011272.989.22-9)

Recorrente(s): Emerson Rodrigo Camargo - Prefeito do Município de Jaboticabal. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Jaboticabal e Viação Jaboticabalense EIRELI, objetivando a prestação de serviços de transporte universitário e eventuais para residentes no Município, em caráter emergencial, pelo período de 6 meses, no valor de R\$4.299.300,00. **Responsável(is):** Emerson Rodrigo Camargo (Prefeito). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/10/25, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Renato Marques Quinteiro (OAB/SP nº 413.319), Fernanda Spada Salgueiro Vas (OAB/SP nº 286.559) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-6. **Resultado:** CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

30 TC-020183.989.24-3(ref. TC-022394.989.19-8 e TC-022396.989.19-6)

Recorrente(s): Fênix do Brasil Saúde, Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde. **Assunto:** Prestações de contas de recursos repassados nos exercícios de 2018 e 2019, pela Prefeitura Municipal de Juquiá à Fênix do Brasil Saúde, Gestão e Desenvolvimento de Políticas Públicas de Saúde. **Responsável(is):** Renato de Lima Soares (Prefeito) e Maria Luiza das Graças Nunes (Diretora-Executiva da Beneficiária). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 04/09/24, que julgou irregulares as prestações de contas, condenando a beneficiária à devolução dos valores de R\$571.403,66 e R\$488.172,45 e a não receber novos repasses até a regularização das pendências, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Ana Letícia Netto Marchesini (OAB/SP nº 429.983), Augusto César Ferreira Lima (OAB/SP nº 346.885), Paula Riguette da Veiga (OAB/SP nº 348.657). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-3. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM REINCLUSÃO NA PAUTA DA PRÓXIMA SESSÃO.

31 TC-022443.989.25-6(ref. TC-018894.989.22-7)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Araraquara. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Araraquara e DGB Engenharia e Construções Ltda., objetivando a execução de obras de infraestrutura de drenagem e pavimentação. **Responsável(is):** Edson Antônio Edinho da Silva (Prefeito) e Antônio Adriano Altieri (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 24/11/25, que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Rodrigo Cutiggi (OAB/SP nº 245.921), Jonas Visentaine Cogo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



(OAB/SP nº 347.862), Gabriela Borges Morando Uehara (OAB/SP nº 237.540) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-13.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO. IMPEDIDO CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO.

PEDIDO DE REEXAME

32 TC-007747.989.25-9(ref. TC-004122.989.23-9)

Requerente(s): Estanislau Steck - Ex-Prefeito do Município de Louveira. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Louveira, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Estanislau Steck (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 10/03/25. **Advogado(s):** Daniel Antonio Anholon Pedro (OAB/SP nº 180.650), Régis Augusto Lourenção (OAB/SP nº 226.733) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-3.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

33 TC-017630.989.25-9(ref. TC-013978.989.25-9 e TC-020515.989.20-0)

Embargante(s): Claudinei Alves dos Santos - Ex-Prefeito do Município de Embu das Artes. **Assunto:** Prestação de contas de recursos repassados no exercício de 2020, pela Prefeitura Municipal de Embu das Artes à Associação Metropolitana de Gestão - AMG. **Responsável(is):** Claudinei Alves dos Santos (Prefeito), Raul Silveira Bueno Junior (Secretário Municipal) e Fábio Cardoso Omito (Presidente da AMG). **Em Julgamento:** Embargos de Declaração opostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no DOE-TCESP de 15/09/25, na parte que negou provimento a Recurso Ordinário apresentado em face da decisão, publicada no DOE-TCESP de 07/07/25, que julgou irregular a prestação de contas, condenando a beneficiária à devolução do valor impugnado e aplicando multas individuais no valor de 500 UFESPs aos responsáveis Claudinei Alves dos Santos e Fábio Cardoso Omito, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Maurício Wakukawa Junior (OAB/SP nº 183.918), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Jacqueline Natália Mota Juliano (OAB/SP nº 374.461), Marcelo dos Santos Ergesse Machado (OAB/SP nº 167.008), Mariana Silva Matos Pereira (OAB/SP nº 400.202), Edlaine Cristina Xavier Chrisóstomo (OAB/SP nº 250.216), Sandro Ramazzini (OAB/SP nº 301.742), Hariana Aparecida Sarreta (OAB/SP nº 301.643), Rafael Lopes Pinto da Silva (OAB/SP nº 317.462), Reginaldo Gomes da Silva Filho (OAB/SP nº 515.375), Bruno César de Caires (OAB/SP nº 357.579), Pedro Henrique Mazzaro Lopes (OAB/SP nº 357.681), Vitor Marques (OAB/SP nº 391.792), Ana Carolina Corrêa Calestine (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



492.397), Erick Beyruth de Carvalho (OAB/SP nº 482.244) e outros. **Fiscalização atual:** GDF-3.

Resultado: CONHECIDOS. REJEITADOS.

RECURSO ORDINÁRIO

34 TC-008502.989.25-4(ref. TC-002051.989.23-4, TC-021236.989.23-2 e TC-023664.989.24-1)

Recorrente(s): Terra Auto Viação Transportes Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lins e Terra Auto Viação Transportes Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte escolar da Rede Pública de Ensino do Município, no valor de R\$6.940.296,00; e Representação formulada por Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda., acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Lins na Dispensa de Licitação nº 02/2023, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** João Luis Lopes Pandolfi (Prefeito) e Thaisa Helena Rosa Fioravante (Secretária Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/11/24 e mantido em sede de Embargos de Declaração, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável João Luis Lopes Pandolfi, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151), Bruno Locatelli Baio (OAB/SP nº 293.788), Lucas Corrêa Leite Martins (OAB/SP nº 311.887), Amós Amaro Ferreira (OAB/SP nº 316.600), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Júlia Lopes Lanfredi (OAB/SP nº 488.531) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-1.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

35 TC-024509.989.24-0(ref. TC-002051.989.23-4 e TC-021236.989.23-2)

Recorrente(s): Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda. **Assunto:** Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lins e Terra Auto Viação Transportes Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte escolar da Rede Pública de Ensino do Município, no valor de R\$6.940.296,00; e Representação formulada por Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda., acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Lins na Dispensa de Licitação nº 02/2023, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** João Luis Lopes Pandolfi (Prefeito) e Thaisa Helena Rosa Fioravante (Secretária Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/11/24, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável João Luis Lopes Pandolfi, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Carlos Daniel Rolfsen (OAB/SP nº 142.787), Antônio Bento Furtado de Mendonça (OAB/SP nº 351.058), Rildo Henrique



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151), Bruno Locatelli Baio (OAB/SP nº 293.788), Lucas Corrêa Leite Martins (OAB/SP nº 311.887), Amós Amaro Ferreira (OAB/SP nº 316.600), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Júlia Lopes Lanfredi (OAB/SP nº 488.531) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-1.
Resultado: NÃO CONHECIDO.

36 TC-024670.989.24-3(ref. TC-002051.989.23-4 e TC-021236.989.23-2)
Recorrente(s): João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito do Município de Lins.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Lins e Terra Auto Viação Transportes Ltda., objetivando a prestação de serviços de transporte escolar da Rede Pública de Ensino do Município, no valor de R\$6.940.296,00; e Representação formulada por Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda., acerca de possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Lins na Dispensa de Licitação nº 02/2023, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** João Luis Lopes Pandolfi (Prefeito) e Thaisa Helena Rosa Fioravante (Secretária Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 13/11/24, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável João Luis Lopes Pandolfi, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** Rildo Henrique Pereira Marinho (OAB/SP nº 163.151), Bruno Locatelli Baio (OAB/SP nº 293.788), Lucas Corrêa Leite Martins (OAB/SP nº 311.887), Amós Amaro Ferreira (OAB/SP nº 316.600), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Júlia Lopes Lanfredi (OAB/SP nº 488.531) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** UR-1.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

PEDIDO DE REEXAME

37 TC-012598.989.25-9(ref. TC-004131.989.23-8)
Requerente(s): Prefeitura Municipal de Nuporanga. **Assunto:** Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Nuporanga, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Daniel Viana Melo e Marcelo Piassa (Prefeitos). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio favorável à aprovação das contas, sob ressalvas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESP de 05/06/25. **Advogado(s):** Marcella Pereira Macedo Ruzzene (OAB/SP nº 224.975), Letícia Ferrão Zapolla (OAB/SP nº 359.910), Lais Gonzales de Oliveira (OAB/SP nº 383.058) e Matheus da Silva Mayor (OAB/SP nº 400.524). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Neubern Demarchi Costa. **Fiscalização atual:** UR-17.
Resultado: PROVIDO.

38 TC-014527.989.25-5(ref. TC-004551.989.23-9)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Requerente(s): Luiz Carlos de Siqueira - Ex-Prefeito do Município de Aparecida.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aparecida, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Luiz Carlos de Siqueira (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESPde 18/07/25. **Advogado(s):** Jefferson Monteiro da Silva (OAB/SP nº 199.407). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-14. **Pedido de vista do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli.**
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

39 TC-014730.989.25-8(ref. TC-004551.989.23-9)

Requerente(s): Luiz Carlos de Siqueira - Ex-Prefeito do Município de Aparecida.
Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Aparecida, relativas ao exercício de 2023. **Responsável(is):** Luiz Carlos de Siqueira (Prefeito). **Em Julgamento:** Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, prolatado pela E. Segunda Câmara e publicado no DOE-TCESPde 18/07/25. **Advogado(s):** Jefferson Monteiro da Silva (OAB/SP nº 199.407). **Procurador(es) de Contas:** Rafael Antonio Baldo. **Fiscalização atual:** UR-14. **Pedido de vista do Conselheiro Marco Aurélio Bertaiolli.**
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RELATOR CONSELHEIRO CARLOS CEZAR

RECURSO ORDINÁRIO

40 TC-022830.989.25-7(ref. TC-017093.989.24-2 e TC-020964.989.24-8)

Recorrente(s): ETENG Engenharia e Serviços Ltda. **Assunto:** Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Capivari e ETENG Engenharia e Serviços Ltda., objetivando a prestação de serviços de conservação de pavimentos viários "tapa buraco" e serviços complementares, em logradouros públicos, com caminhão silo térmico, com fresa, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e outros materiais, maquinário, mão de obra, veículos e equipamentos, no valor de R\$8.907.709,80; e Representação formulada por Pavpronto Comércio e Tecnologia em Asfaltos Ltda., acerca de possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico nº 44/2024, que precedeu o ajuste. **Responsável(is):** Vitor Hugo Riccomini (Prefeito) e Ricardo Bagnato (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 19/11/25, que julgou irregulares o pregão eletrônico e a ata de registro de preços, e procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável Vitor Hugo Riccomini, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal. **Advogado(s):** André Santana Navarro (OAB/SP nº 300.043), Roger Pazianotto Antunes (OAB/SP nº 167.046), Renata Hortolani Fontolan (OAB/SP nº 189.331), Roberta Hortolani Fontolan (OAB/SP nº 221.006) e Leticia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Verano Barros (OAB/SP nº 491.832). **Procurador(es) de Contas:** João Paulo Giordano Fontes. **Fiscalização atual:** UR-3.
Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

41 TC-018826.989.25-3(ref. TC-007923.989.18-0)

Recorrente(s): Ricardo de Lima Ribeiro - Ex-Secretário do Município de Caraguatatuba. **Assunto:** Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e L. S. Aguiar Móveis - EPP, objetivando a aquisição de mobiliários para unidades escolares - Lote 05, no valor de R\$375.699,15. **Responsável(is):** Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal) e Eliseu Oliveira de Faria (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/10/25, na parte que julgou irregular a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Celso Roberto Bertoli Junior (OAB/SP nº 220.083), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fátima Ali Khalil (OAB/SP nº 383.276), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Débora Figueredo (OAB/SP nº 305.668), Jéssica Cristina de Aguiar Oliveira (OAB/SP nº 497.177), Custódio Moreira Brasileiro Silva (OAB/SP nº 457.787), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-7.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

42 TC-018828.989.25-1(ref. TC-007920.989.18-3)

Recorrente(s): Ricardo de Lima Ribeiro - Ex-Secretário do Município de Caraguatatuba. **Assunto:** Registro de Preços entre Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e Cosme de Souza Bento - EPP, objetivando a aquisição de mobiliários para unidades escolares - Lotes 01 a 04, no valor de R\$3.809.052,45. **Responsável(is):** Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal) e Eliseu Oliveira de Faria (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/10/25, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e a ata de registro de preços, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Celso Roberto Bertoli Junior (OAB/SP nº 220.083), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fátima Ali Khalil (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



383.276), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Débora Figueredo (OAB/SP nº 305.668), Jéssica Cristina de Aguiar Oliveira (OAB/SP nº 497.177), Custódio Moreira Brasileiro Silva (OAB/SP nº 457.787), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-7. **Resultado:** CONHECIDO. PROVIDO.

43 TC-018830.989.25-7(ref. TC-005395.989.18-9)

Recorrente(s): Ricardo de Lima Ribeiro - Ex-Secretário do Município de Caraguatatuba. **Assunto:** Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 89/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Caraguatatuba objetivando o registro de preços para aquisição de mobiliários para unidades escolares - Lotes 01 a 05. **Responsável(is):** José Pereira de Aguiar Junior (Prefeito) e Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/10/25, na parte que julgou parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Celso Roberto Bertoli Junior (OAB/SP nº 220.083), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fátima Ali Khalil (OAB/SP nº 383.276), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Débora Figueredo (OAB/SP nº 305.668), Jéssica Cristina de Aguiar Oliveira (OAB/SP nº 497.177), Custódio Moreira Brasileiro Silva (OAB/SP nº 457.787), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-7. **Resultado:** CONHECIDO. PROVIDO.

44 TC-019585.989.25-4(ref. TC-005395.989.18-9, TC-007920.989.18-3 e TC-007923.989.18-0)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Caraguatatuba. **Assunto:** Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e as empresas L. S. Aguiar Móveis - EPP e Cosme de Souza Bento - EPP, objetivando a aquisição de mobiliários para unidades escolares, nos valores de R\$3.809.052,45 e R\$375.699,15, respectivamente; e Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 89/2017, que precedeu os ajustes. **Responsável(is):** José Pereira de Aguiar Junior (Prefeito), Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal) e Eliseu Oliveira de Faria (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/10/25, que julgou irregulares o pregão presencial e as atas de registro de preços, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Márcia Paiva de Medeiros Pinto (OAB/SP nº 125.455), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Celso Roberto Bertoli Junior (OAB/SP nº 220.083), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fátima Ali Khalil (OAB/SP nº 383.276), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Débora Figueredo (OAB/SP nº 305.668), Jéssica Cristina de Aguiar Oliveira (OAB/SP nº 497.177), Custódio Moreira Brasileiro Silva (OAB/SP nº 457.787), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élda Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-7. **Resultado:** CONHECIDO. PROVIDO.

45 TC-019947.989.25-7(ref. TC-005395.989.18-9, TC-007920.989.18-3 e TC-007923.989.18-0)

Recorrente(s): José Pereira de Aguiar Junior - Ex-Prefeito do Município de Caraguatatuba. **Assunto:** Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e as empresas L. S. Aguiar Móveis - EPP e Cosme de Souza Bento - EPP, objetivando a aquisição de mobiliários para unidades escolares, nos valores de R\$3.809.052,45 e R\$375.699,15, respectivamente; e Representação formulada pelo Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo - MPC, acerca de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 89/2017, que precedeu os ajustes. **Responsável(is):** José Pereira de Aguiar Junior (Prefeito), Ricardo de Lima Ribeiro (Secretário Municipal) e Eliseu Oliveira de Faria (Diretor Municipal). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no DOE-TCESP de 06/10/25, que julgou irregulares o pregão presencial e as atas de registro de preços, e parcialmente procedente a representação, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Márcia Paiva de Medeiros Pinto



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTB 42566/SP



(OAB/SP nº 125.455), Brunella de Kássia Silva Nani Gasque (OAB/SP nº 382.986), André Figueiras Noschese Guerato (OAB/SP nº 147.963), Celso Roberto Bertoli Junior (OAB/SP nº 220.083), Kátia Borges Varjão (OAB/SP nº 307.722), Tereza Ferreira Alves Novaes (OAB/SP nº 332.333), Fátima Ali Khalil (OAB/SP nº 383.276), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Tamirys Costa Rodrigues Pires (OAB/SP nº 408.437), Miriele Leticia Vidotti da Silva (OAB/SP nº 418.136), Dominique Oliveira dos Santos (OAB/SP nº 447.550), Ronaldo Meira Silva (OAB/SP nº 460.052), Giovana Lavezzo Stenico (OAB/SP nº 471.229), Débora Figueredo (OAB/SP nº 305.668), Jéssica Cristina de Aguiar Oliveira (OAB/SP nº 497.177), Custódio Moreira Brasileiro Silva (OAB/SP nº 457.787), Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva (OAB/SP nº 251.549), Andrezza Maria Rodrigues Furtado (OAB/SP nº 485.910) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Élide Graziane Pinto. **Fiscalização atual:** UR-7. **Resultado:** CONHECIDO. PROVIDO.

46 TC-000587.989.26-0(ref. TC-007135.989.25-9 e TC-009973.989.24-7)

Recorrente(s): Rogério Cardoso Franco - Ex-Prefeito do Município de Cotia. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Cotia e o Instituto Bom Jesus, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde nas unidades de saúde municipais. **Responsável(is):** Wellington Aparecido Alfredo, Rogério Cardoso Franco (Prefeitos), Ailton Ferreira, Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior (Secretários Municipais) e Rodrigo Aleixo Machado (Diretor-Executivo do Instituto). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/12/25, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Fernanda dos Reis (OAB/SP nº 263.873), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-1. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

47 TC-001174.989.26-9(ref. TC-007135.989.25-9)

Recorrente(s): Wellington Aparecido Alfredo - Prefeito do Município de Cotia. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Cotia e o Instituto Bom Jesus, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde nas unidades de saúde municipais. **Responsável(is):** Wellington Aparecido Alfredo (Prefeito), Ailton Ferreira (Secretário Municipal) e Rodrigo Aleixo Machado (Diretor-Executivo do Instituto). **Em Julgamento:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP



Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/12/25, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 27/03/25, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Fernanda dos Reis (OAB/SP nº 263.873), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-1. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

48 TC-001187.989.26-4(ref. TC-007135.989.25-9 e TC-009973.989.24-7)
Recorrente(s): Instituto Bom Jesus. **Assunto:** Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Cotia e o Instituto Bom Jesus, objetivando o gerenciamento, a operacionalização e a execução de ações e serviços de saúde nas unidades de saúde municipais. **Responsável(is):** Welington Aparecido Alfredo, Rogério Cardoso Franco (Prefeitos), Ailton Ferreira, Magno Sauter Ferreira de Andrade Junior (Secretários Municipais) e Rodrigo Aleixo Machado (Diretor-Executivo do Instituto). **Em Julgamento:** Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no DOE-TCESP de 08/12/25, que julgou irregulares os termos aditivos, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. **Advogado(s):** Adriano Morimitsu Uehara (OAB/SP nº 300.930), Edcarlos Alves Lima (OAB/SP nº 305.297), Eduardo João Gabriel Fleck da Silva Abreu (OAB/SP nº 317.093), Leonardo Aquino Gomes (OAB/SP nº 395.261), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Ariane de Carvalho Leme (OAB/SP nº 377.155), Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Mariana Bim Sanches Varanda (OAB/SP nº 329.616), Fernanda dos Reis (OAB/SP nº 263.873), Guilherme Crepaldi Espósito (OAB/SP nº 303.735), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164) e outros. **Procurador(es) de Contas:** Renata Constante Cestari. **Fiscalização atual:** GDF-1. **Resultado:** RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente sessão de julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-1, 15 de Abril de 2026

Germano Fraga Lima

SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3336
Diretoria de Comunicação Social (DCS) - Jornalista responsável: Fernando Martins - MTb 42566/SP

